

MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.

REGULAÇÃO · PREVIC · GOVERNANÇA ASG

Previc 728 Plano ASG obrigatório para EFPC

Portaria Previc 728 torna o Plano ASG obrigatório para fundos de pensão fechados, com dupla materialidade, cronograma por porte e demanda de asseguração.

NORMA BASE

Portaria Previc nº 728/2026

PÚBLICO

Entidades fechadas de
previdência complementar
(EFPC)

EDIÇÃO

Guia técnico

DATA

Agosto de 2026

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar publicou, em 16 de setembro de 2026, a Portaria Previc nº 728, que passa a exigir das entidades fechadas de previdência complementar a elaboração e a manutenção de um Plano ASG — ambiental, social e de governança. A medida integra um movimento regulatório mais amplo, que já havia alcançado as instituições financeiras pelo relatório de riscos sociais, ambientais e climáticos do Banco Central e as seguradoras por consulta pública da Susep, e agora chega ao fundo de pensão fechado. Para os planos administrados por essas entidades, sustentabilidade deixa de ser discurso de relatório anual e vira obrigação com prazo, escopo e responsável.

Se você dirige uma EFPC, integra o conselho deliberativo ou responde pela área técnica de investimentos, a Portaria 728 tem efeito direto sobre a governança da entidade e sobre a forma como os riscos ASG entram na política de investimento e na prestação de contas aos participantes. O ponto que mais muda o trabalho é o conceito de dupla materialidade, que obriga a entidade a olhar duas direções ao mesmo tempo. Este texto explica o que a Portaria 728 exige, o cronograma por porte, e o que ela cobra de quem governa, controla e assegura as informações do fundo.

REGULAÇÃO · PREVIC · GOVERNANÇA ASG

Resumo

01 A Portaria Previc nº 728, de 16 de setembro de 2026

A Portaria Previc nº 728, de 16 de setembro de 2026, torna obrigatório o Plano ASG para as entidades fechadas de previdência complementar, formalizando como a entidade identifica, mede, governa e divulga riscos e oportunidades ambientais, sociais e de governança.

02 O eixo do plano é a dupla materialidade: a entidade e o ambiente

O eixo do plano é a dupla materialidade: a entidade avalia tanto o impacto financeiro dos fatores ASG sobre os planos quanto o impacto das decisões do fundo sobre o ambiente e a sociedade.

03 A vigência é escalonada por porte: as entidades

A vigência é escalonada por porte: as entidades dos segmentos S1 e S2 são alcançadas a partir de junho de 2027, e as dos segmentos S3 e S4 a partir de março de 2028.

04 A exigência conversa com a política de investimento

A exigência conversa com a política de investimento, a gestão de riscos e a estrutura de governança da entidade, e cria demanda por controles e por asseguarção independente sobre as informações ASG divulgadas.

P

A

S1 e S2

Entidades de maior porte e complexidade de carteira

S3 e S4

Entidades de menor porte, com proporcionalidade na exigência

REGULAÇÃO • PREVIC • CRONOGRAMA

O que muda com o Plano ASG

O Plano ASG não é um documento de intenções. Ele é o instrumento em que a entidade descreve como os fatores ambientais, sociais e de governança entram no ciclo de gestão do fundo: da política de investimento à seleção e monitoramento de gestores, da matriz de riscos à comunicação com o participante. O que a Portaria 728 faz é elevar esse tratamento ao patamar de obrigação formal, com responsável definido, revisão periódica e rastreabilidade. Deixa de ser aceitável responder ao tema apenas por adesão a princípios de mercado ou por menção genérica no relatório anual de informações.

A consequência prática é que a EFPC precisa transformar afirmação em evidência. Se o plano diz que o risco climático é considerado na alocação, é preciso mostrar onde, como e com que dado essa consideração acontece — no processo de due diligence de um fundo investido, na revisão de premissas de um ativo de infraestrutura, no acompanhamento de covenants de crédito privado. É a mesma lógica que a auditoria aplica a qualquer asserção contábil: a informação divulgada tem de estar ancorada em processo e em documentação, não em declaração.

REGULAÇÃO • PREVIC • CONTROLES E DADOS

Dupla materialidade, na prática

A dupla materialidade é o coração da norma e a parte que mais desafia as entidades. Ela pede duas análises que costumavam andar separadas. A primeira é a materialidade financeira: como um fator ASG pode afetar o valor dos ativos, a solvência dos planos e o passivo atuarial — uma seca que reduz a geração de caixa de um ativo real, uma transição regulatória que deteriora um setor da carteira, uma falha de governança que compromete um investimento. A segunda é a materialidade de impacto: como as decisões de alocação da entidade afetam o ambiente e a sociedade.

Reunir as duas exige método. A entidade precisa de critérios para dizer o que é material, de uma fonte de dados confiável para medir, e de uma trilha que ligue a avaliação à decisão de investimento. Sem isso, a dupla materialidade vira uma tabela de boas intenções que não resiste a uma revisão independente. É justamente nesse ponto — a qualidade do dado, a consistência do critério e a evidência da decisão — que a asseguração externa agrega valor, porque separa o que a entidade efetivamente faz do que apenas declara.

REGULAÇÃO · PREVIC · ASSEGURAÇÃO

Implicações práticas para a governança e a auditoria

Para a governança da EFPC, a Portaria 728 desloca o tema ASG do plano de comunicação para o plano de controle interno. O conselho deliberativo passa a ter de aprovar e supervisionar o plano; a diretoria executiva, a implementá-lo; e a estrutura de gestão de riscos, a integrá-lo às demais frentes de risco da entidade. Isso conversa diretamente com a política de investimento e com a diligência sobre gestores e ativos, porque a informação ASG deixa de ser acessória e passa a compor a decisão de alocação e o seu registro.

P	A
Governança	Aprovação do Plano ASG pelo conselho, papéis definidos e revisão periódica com registro.
Política de investimento	Integração dos fatores ASG à seleção e ao monitoramento de gestores e ativos.
Dados e método	Critérios de materialidade, fontes de dados confiáveis e trilha que liga avaliação à decisão.
Controles internos	Processo documentado, segregação de responsabilidades e evidência auditável da divulgação.
Asseguração	Trabalho independente sobre as informações ASG, com nível de segurança e escopo definidos.

Para a auditoria e a asseguração, o efeito é criar um novo objeto de trabalho. As informações ASG divulgadas pela entidade tornam-se passíveis de verificação independente, à semelhança do que já ocorre com relatórios de sustentabilidade em outros setores, por meio de trabalhos de asseguração conduzidos sob as normas profissionais aplicáveis. O auditor examina se o critério de materialidade foi consistentemente aplicado, se os dados têm origem e conciliação rastreáveis, e se a divulgação reflete o que os controles da entidade efetivamente sustentam. É um trabalho que se apoia na compreensão do negócio da entidade e da sua carteira, e não em um checklist genérico de sustentabilidade.

REGULAÇÃO · PREVIC · GOVERNANÇA ASG

Caso anonimizado

Uma entidade fechada de médio porte, com planos de contribuição definida e parcela relevante da carteira em fundos estruturados e crédito privado, tratava o tema ASG por adesão a princípios de mercado e uma seção no relatório anual. Ao mapear o que a Portaria 728 exigiria, percebeu que não tinha como demonstrar a dupla materialidade: havia declaração de que o risco climático era considerado, mas nenhum registro de onde a consideração entrava na diligência dos gestores nem fonte de dado padronizada. O trabalho de preparação começou pela matriz de materialidade e pela definição de responsáveis, seguiu para a integração do critério ao processo de seleção de ativos, e só então tratou da divulgação. A entidade ganhou, além da conformidade, um instrumento real de gestão de risco de carteira — e reduziu o retrabalho de última hora quando o prazo do seu segmento se aproximar.

REGULAÇÃO • PREVIC • CRONOGRAMA

Como a MERC pode ajudar

A MERC é especializada em auditoria e asseguração no mercado financeiro brasileiro, e atua com entidades fechadas de previdência complementar tanto na auditoria das demonstrações contábeis dos planos quanto em trabalhos de asseguração sobre informações não financeiras. Diante da Portaria 728, apoiamos a EFPC em três frentes: diagnóstico de prontidão do Plano ASG e da dupla materialidade frente ao cronograma do seu segmento; avaliação dos controles e da rastreabilidade dos dados que sustentam a divulgação; e o trabalho de asseguração independente sobre as informações ASG, com escopo e nível de segurança definidos com a entidade. O objetivo é que a entidade chegue ao prazo com um plano que resiste a uma verificação externa, não com um documento que só existe no papel.

REGULAÇÃO • PREVIC • CONTROLES E DADOS

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.